



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.817 - COMPLEMENTAR= - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 - 4 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EDITAIS	1
PODER EXECUTIVO	1		

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS por meio da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao Decreto Municipal nº 207/2025 publicado no DOEM do dia 17 de outubro de 2025, em observância inclusive ao disposto no art. 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, por meio deste promove o Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em se tornar consignatárias para averbações de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e dos pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta, do poder executivo municipal na forma do Decreto Municipal nº 207/2025, o qual faz parte integrante do presente Edital.

O credenciamento se iniciará **na data de sua publicação**, ficando aberto por prazo indeterminado, sendo permitido o credenciamento permanente de interessados enquanto o presente edital não for revogado.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse em se tornar consignatárias para averbações de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e dos pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta, do poder executivo municipal na forma do Decreto Municipal nº 207/2025, o qual faz parte integrante do presente Edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para efeito das consignações facultativas, somente serão aceitos pedidos de credenciamento para futuras consignatárias, exclusivamente se estas forem:

I - Órgãos e entidades da administração municipal;

II - Sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;

III - Entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;

IV - Entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;

V - Entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;

VI - Instituições financeiras, bancos e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central, operadoras de cartões de crédito e/ou outras modalidades de adiantamento de remuneração;

VII - Empresa operadora de empréstimos pessoais e financiamento, autorizada pelo Banco Central;

VIII - Empresa administradora de cartão de crédito e/ou de cartão de benefício.

2.2 O pedido de credenciamento e documentos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Administração com a identificação do nº do presente edital para credenciamento, sendo entregues no protocolo geral do Município situado a Rua Luiza da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Cep 79.200-000 Aquidauana/MS, em dia útil das 07:00 às 11:00, ou enviados por SEDEX ao mesmo destinatário e endereço. Documentos enviados por e-mail que forem assinados pelo representante do interessado somente serão aceitos no formato PDF do tipo A com assinatura digital válida e, no mesmo caso em se tratando de documentos apresentados de forma física, deverão ter a devida firma reconhecida.

2.3 No pedido para o credenciamento deverá obrigatoriamente constar a Razão Social, o CNPJ, o e-mail e telefone para contato do interessado, sendo que após receber o pedido a Secretaria Municipal de Administração do Município terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis de ofício, para analisar e deferir ou indeferir o pedido, bem como poderá solicitar informações ou documentos complementares ao e-mail que foi informado pelo interessado.

2.3.1 Caso o pedido seja deferido, em até 05 (cinco) dias úteis será emitido o Termo de Credenciamento (ANEXO I) e enviado para assinatura do interessado por meio do e-mail informado, que após assinado será devidamente publicado no DOEM e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do município junto ao presente edital.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



2.3.2 Caso o pedido seja indeferido, a solicitante poderá apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis da publicação do indeferimento no DOEM (Diário Oficial Eletrônico do Município), feito na mesma forma do pedido (item 2.2 do presente edital) com o título "RECURSO INDEFERIMENTO CREDENCIAMENTO" com o número do presente edital, anexando documentos que considerar necessários. O recurso será dirigido à Secretaria Municipal de Administração que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo a qualquer tempo ser auxiliado pela Procuradoria Geral do Município.

2.4 Para o credenciamento as interessadas deverão atender o disposto no Decreto Municipal nº 207/2025 e enviar à Secretaria Municipal de Administração por meio de correspondência ou do protocolo geral os documentos que forem pertinentes ao seu tipo (ver item 2.1 do presente edital), sendo estes, no que couber:

I - Ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações e, no caso de sociedades por ações, também documentos de eleição de seus administradores e atos das assembleias, registradas na Junta Comercial, depois de publicados no Diário Oficial da União ou do Estado;

II - Cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;

III - Ata da última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;

VI - Prova de regularidade com FGTS e INSS (CND);

VII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (cópias extraídas do livro contábil diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento e Declaração de Habilitação

profissional - DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000);

VIII - Cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses;

IX - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial localizada no Município de Aquidauana/MS;

X - Certidão do Conselho Regional de Medicina CRM, ou Certidão do Conselho Regional de Odontologia - CRO, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;

XI - Certidão que comprove o registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;

XII - Comprovação que possui sucursal/filial instalada no Estado de Mato Grosso do Sul, com autonomia e responsabilidade pelo gerenciamento do sistema;

XIII - Carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;

XIV - Certidões de regularidade e de administradores expedidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;

XV – DECLARAÇÃO (ANEXO II)

2.4.1 Quando o interessado deixar de enviar algum dos documentos previstos no item 2.4, este deverá relatar no pedido de credenciamento o motivo de não ser o caso do apresentar tais documentos.

2.4.2 Os documentos de que tratam este item só poderão ser apresentados em original ou em cópia devidamente autenticada.

3 - DO VALOR

3.1 Deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 207/2025 em especial seu Art. 6º, sendo que o servidor poderá autorizar averbação de consignações facultativas até o limite de 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual permanentes e demais vantagens permanentes após subtraídos os descontos compulsórios, bem como o percentual previsto no § 3º do referido artigo.

4 - DAS SANÇÕES E DA SUJEIÇÃO

4.1 Os procedimentos para apuração e aplicação de sanções seguirão o disposto no Decreto Municipal 207/2025 e, no que couber, o Decreto Municipal nº 68/2025.

4.2 Ao realizar o pedido de credenciamento o interessado automaticamente se sujeita as regras e condições do presente edital, da legislação federal, estadual e municipal que rege a matéria bem como a jurisprudência correlata, em especial o Decreto municipal nº 207/2025.

5 - DAS DENÚNCIAS, DÚVIDAS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Será admitida a denúncia por qualquer das partes enquanto o edital estiver vigente, sendo que denúncias e dúvidas quanto ao presente edital poderão ser enviadas ao e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br e impugnações deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias após a publicação do presente Edital no DOEM, endereçados à Secretaria Municipal de Administração com a identificação do nº do presente edital para credenciamento sendo entregues no protocolo geral do município situado a Rua Luiza da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Cep 79.200-000 Aquidauana/MS, em dia útil das 07:00 às 11:00 ou enviados por SEDEX ao mesmo destinatário e endereço.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão do presente Credenciamento será feita pela Secretaria Municipal de Administração tendo como fiscal a servidora Neli Stragliotto Maciel Matrícula 53253.





7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Considerando o disposto no inciso II do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21, em qualquer caso, caberá única e exclusivamente ao servidor público ativo, inativo ou pensionista (Art. 1º do Decreto 207/2025) a decisão e escolha da consignatária dentre as credenciadas, na qual realizará a operação.

7.2 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

8. ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Minuta de Termo de Credenciamento

ANEXO II – Declaração

Aquidauana/MS, 10 de dezembro de 2025

Marluce Martins Garcia Luglio

Secretária Municipal de Administração

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/20__

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado o Município de Aquidauana/MS inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, representado pela Secretaria Municipal de Administração doravante designada simplesmente como CREDENCIANTE, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração _____, CPF nº _____, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, doravante denominada CREDENCIADA cuja documentação foi analisada pela Secretaria Municipal de Administração e considerada conforme o exigido no edital, sendo assim ajustam a possibilidade da CREDENCIADA ser consignatária conforme disposto no edital. O credenciamento se regerá pelo disposto neste termo, no Edital de Credenciamento nº ____/2025, no Decreto Municipal nº 207/25 e demais legislações correlatas relacionadas a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possibilitar a CREDENCIADA em se tornar consignatária para averbações de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e dos pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta, do poder executivo municipal na forma do Decreto Municipal nº 207/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, naquilo que lhe compete, serão de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA sem quaisquer ônus ao município, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor o qual designará servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações à Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 207/2025 em especial seu Art. 6º sendo que o servidor poderá autorizar averbação de consignações facultativas até o limite de 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual permanentes e demais vantagens permanentes após subtraídos os descontos compulsórios, bem como o percentual previsto no § 3º do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento pela CREDENCIADA de quaisquer das obrigações assumidas garantindo-se sempre o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, mediante pedido tempestivo junto ao Gestor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O CREDENCIADO fica sujeito as penalidades previstas no edital e na legislação correlata que rege a matéria, em especial o Decreto Municipal nº 207/2025 e o Decreto municipal nº 68/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Em hipótese alguma durante a execução do objeto será gerado quaisquer tipos de vínculo empregatício junto ao município de Aquidauana/MS.

7.2 Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,





compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada.

7.3 Fica expresso pela CREDENCIADA, declarando formalmente que na execução do objeto seguirá a legislação vigente, a moral e os bons costumes.

7.4 Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos, conforme o caso, pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Procuradoria geral do Município, sempre considerando no que for pertinente o Edital de Credenciamento nº ____/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e ficará disponibilizado também no sítio eletrônico oficial (www.aquidauana.ms.gov.br), considerando que o presente termo será assinado digitalmente, em razão do disposto no § 4º do Art. 784 da 13.105/2015, fica dispensada a necessidade de testemunhas, sendo impressa 1 via para anexar no processo físico.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 20____.

Secretaria Municipal de Administração
CREDENCIADO

CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, venho por meio desta, sob as penas da lei, declarar que:

a) conheço, aceito e submeto-me as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº ____/2025 e seus anexos, que não há fatos que me impeçam de contratar com a administração pública federal ou municipal sendo que caso tais fatos ocorram após meu credenciamento informarei por escrito à Secretaria Municipal de Administração logo cheguem ao meu conhecimento.

b) que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor da Secretaria Municipal de Administração ou com agente público que desempenhe função no processo de Credenciamento ou que atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) conheço o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis)anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) conheço e estou de acordo com os critérios de seleção e do edital de credenciamento, bem como com a legislação aplicável a matéria e relacionada ao Edital.

E, por ser a inteira expressão da verdade firmo a presente.

(Município/UF) _____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Solicitante

